



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Segunda-feira • 19 de Maio de 2025 • Ano XVI • Nº 1669

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 13



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
AV. DR. HERALDO ALVES MIRANDA - CENTRO
CNPJ: 13.794.912/0001-24 - CEP: 44.620-000 - BAIXA GRANDE - BA
DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 9 DE 01 DE ABRIL DE 2025

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros
de Detalhamento da Despesa - QDD,
e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 40, § 3º da lei de nº 478 de 21 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 01/2025 de 02 de janeiro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	437,78
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	437,78	0,00
Total por Ação:	437,78	437,78
Total por Unidade Orçamentária:	437,78	437,78

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.039 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA		
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
2.002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
3.3.90.14.00 / 1500 - DIÁRIAS - CIVIL	600,00	0,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	600,00
Total por Ação:	600,00	600,00
2.040 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.32.00 / 1600 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	59.706,60
3.3.90.93.00 / 1600 - Indenizações e Restituições	59.706,60	0,00
Total por Ação:	59.706,60	59.706,60
2.042 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA - HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.1.90.04.00 / 1605 - Contratação p/ Tempo determinado	29.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	29.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	28.533,80
3.3.90.34.00 / 1500 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	0,00	75.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00	0,00
3.3.90.93.00 / 1500 - Indenizações e Restituições	28.533,80	0,00
Total por Ação:	132.533,80	132.533,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV. DR. HERALDO ALVES MIRANDA - CENTRO

CNPJ: 13.794.912/0001-24 - CEP: 44.620-000 - BAIXA GRANDE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

2.043 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	0,00	64.400,94
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,00
3.3.90.93.00 / 1600 - Indenizações e Restituições	34.400,94	0,00
Total por Ação:	64.400,94	64.400,94

2.044 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	46.185,32
3.3.90.93.00 / 1500 - Indenizações e Restituições	46.185,32	0,00
Total por Ação:	46.185,32	46.185,32
Total por Unidade Orçamentária:	308.426,66	308.426,66

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.004 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00
Total por Ação:	50.000,00	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00	50.000,00

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ		
3.3.90.34.00 / 1500 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	800,00	0,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	800,00
Total por Ação:	800,00	800,00
Total por Unidade Orçamentária:	800,00	800,00

Total Geral: 359.664,44 359.664,44

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2025.

GUSTAVO BRITO BORGES
Sec. de Finanças
CPF: 640.619.905-78

ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 976.833.615-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV. DR. HERALDO ALVES MIRANDA - CENTRO
CNPJ: 13.794.912/0001-24 - CEP: 44.620-000 - BAIXA GRANDE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 10 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 311.556,27 (Trezentos e onze mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 485 de 16 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$311.556,27 (Trezentos e onze mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) a saber:

Dotações Suplementares

0201 - GABINETE DO PREFEITO			
2.002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.000,00
	Total por Ação:		5.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		5.000,00
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
1.011 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente			8.000,00
	Total por Ação:		8.000,00
1.015 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DOS BENS IMÓVEIS ADMINISTRATIVOS			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			38.000,00
	Total por Ação:		38.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		46.000,00
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
9.9 - RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS			
3.3.90.93.00 / 1500 - Indenizações e Restituições			10.000,00
	Total por Ação:		10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		10.000,00
0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.042 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA - HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado			58.100,00
3.1.90.04.00 / 1605 - Contratação p/ Tempo determinado			10.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			66.158,27
3.3.90.34.00 / 1500 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC			33.900,00
	Total por Ação:		168.158,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV. DR. HERALDO ALVES MIRANDA - CENTRO
CNPJ: 13.794.912/0001-24 - CEP: 44.620-000 - BAIXA GRANDE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.043 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratação p/ Tempo determinado	65.000,00
Total por Ação:	65.000,00

2.048 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

3.3.90.48.00 / 1600 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.200,00
Total por Ação:	1.200,00

Total por Unidade Orçamentária: 234.358,27

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.025 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	9.492,00
Total por Ação:	9.492,00

2.026 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	6.706,00
Total por Ação:	6.706,00

Total por Unidade Orçamentária: 16.198,00

Total Suplementado: 311.556,27

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0201 - GABINETE DO PREFEITO

1.011 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00

0202 - GUARDA MUNICIPAL

2.002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00
Total por Ação:	38.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	38.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV. DR. HERALDO ALVES MIRANDA - CENTRO
CNPJ: 13.794.912/0001-24 - CEP: 44.620-000 - BAIXA GRANDE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.038 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.34.00 / 1605 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.042 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA - HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.50.85.00 / 1500 - Contrato de Gestão		99.000,00
3.3.50.85.00 / 1600 - Contrato de Gestão		65.600,00
	Total por Ação:	164.600,00
2.043 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
3.3.90.34.00 / 1500 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC		59.158,27
3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		600,00
	Total por Ação:	59.758,27
	Total por Unidade Orçamentária:	234.358,27

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO

2.004 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.025 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		9.492,00
	Total por Ação:	9.492,00
2.026 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		6.706,00
	Total por Ação:	6.706,00
	Total por Unidade Orçamentária:	16.198,00
	Total Anulado:	311.556,27

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV. DR. HERALDO ALVES MIRANDA - CENTRO

CNPJ: 13.794.912/0001-24 - CEP: 44.620-000 - BAIXA GRANDE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

GUSTAVO BRITO BORGES

Sec. de Finanças

CPF: 640.619.905-78

ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal

CPF: 976.833.615-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV. DR. HERALDO ALVES MIRANDA - CENTRO
CNPJ: 13.794.912/0001-24 - CEP: 44.620-000 - BAIXA GRANDE - BA

LEI DE CRÉDITO ESPECIAL - CREDITO ESPECIAL 571

LEI Nº 11 DE 16 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 491 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Abre **CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**
no valor total de **R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais)**, para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 491 de 11 de abril de 2025, edita o seguinte Decreto: **Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais)** na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.046 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR

4.4.90.92.00 / 1571 - Despesas de Exercícios Anteriores	182.000,00
Total por Ação:	182.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	182.000,00
Total Suplementado:	182.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios vinculados a Educação	182.000,00
Total	182.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 16 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, Estado da Bahia, em 16 de abril de 2025.

GUSTAVO BRITO BORGES
Sec. de Finanças
CPF: 640.619.905-78

ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 976.833.615-34



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 55, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre constituição de Comissão Municipal de avaliação de bens imóveis urbanos e rurais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Baixa Grande e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

DECRETA

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Municipal de avaliação para proceder a avaliação venal dos imóveis Urbanos e Rurais do Município de Baixa Grande-BA, sob a presidência do primeiro:

1. Claudionor Miranda Almeida – Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 80.
2. Celson Barreto de Araújo – Servidor Público Municipal, Matrícula nº. 79.
3. Gabriel Miranda Pamponet Campos – Engenheiro Civil, portador do RG 1522669094 e CPF 071.045.205-54.

Art. 2º – A Comissão deverá avaliar os imóveis em conformidade com solicitações feitas pelo município, devendo apresentar um relatório onde deverá constar o valor avaliado do imóvel, para fins de adequação, alienação, locação e desapropriação.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, BAHIA, 19
DE MAIO DE 2025.**

ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 56, DE 19 DE MAIO DE 2025

Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, de determinado bem imóvel, situado no território do Município de Baixa Grande-BA, objetivando a abertura de via pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Baixa Grande e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 que reconhece o instituto da desapropriação de bens por parte do Poder Público por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

CONSIDERANDO que objetiva o Município de Baixa Grande à abertura de via pública;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração Pública é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

CONSIDERANDO a Justificativa de Desapropriação, elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços, Saneamento e Urbanismo.

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº. 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que a Lei nº. 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº. 6.513/77, "... desapropriação por interesse social será decretada para promover a justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal...".

CONSIDERANDO, que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Declara interesse público, para fins de desapropriação pelo Município de Baixa Grande, BA, judicial ou administrativamente, o imóvel de área total de 80 m² (oitenta metros quadrados), situado na rua da Conceição, nº 10, no bairro Cruzeiro, de titularidade de Manoel Jorge Gonçalves de Santana e inscrito no livro 09, fls 31, do Cartório Tabelionato de Notas, do município de Baixa Grande/BA

Art. 2º - O imóvel declarado de utilidade pública inscrita no artigo 1º deste Decreto destinar-se-á à abertura de via pública, no bairro Quadra Q.

Art. 3º - Para fins de verificação do *quantum* indenizatório em face da presente desapropriação, a Comissão de Avaliação responsável deverá proceder na avaliação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, contendo laudo de avaliação do imóvel devidamente assinado.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Saneamento e Urbanismo autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão de posse, de acordo com o art. 15 do Decreto de Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941.

Art. 6º - Fica determinado o prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, dentro do qual o proprietário do imóvel





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito

deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Baixa Grande, para efetivação amigável da desapropriação, findo o qual a mesma será efetivada judicialmente.

Art. 7º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, BAHIA,
19 DE MAIO DE 2025.

ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal

